



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.351, DE 18 DE AGOSTO DE 1998.

Lei 41

"Denomina de "Geraldo França Simões", a ponte que está sendo construída no Distrito de Dr. Lund, ao lado do portão principal da Precon Industrial Ltda, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica denominada de "**Geraldo França Simões**", a ponte indicada na **EMENTA** desta Lei.

Art. 2º) – A Prefeitura ficará incumbida da confecção e colocação da respectiva placa, bem como, da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de agosto de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

